



Protocolado em: PL - 26/2019 12/03/2019 09:03	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 13/Março/2019	Comissões: CCJL, CDEFECO 13/03/2019
--	---	--

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei, em anexo, tem como objetivo estabelecer a destinação dos valores oriundos das taxas de inscrições em Concursos Públicos do Município de Caxias do Sul para atividades de capacitação e promoção da qualidade de vida dos servidores públicos municipais.

Considerando que os valores arrecadados com as taxas de inscrição de Concursos Públicos não tem destinação específica;

Considerando as metas previstas no Plano de Governo 2017-2020:

“[...]”  
- *Ampliar a qualificação dos servidores e agentes públicos visando a melhoria da gestão pública e dos serviços prestados à comunidade.*  
- *Zelar pela qualidade do ambiente de trabalho dos funcionários e garantir seu bem-estar físico e psicológico.*  
“[...]”

Considerando o Decreto nº 19.704/2018, art. 5º, inciso II, é, dentre outras competências da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Logística:

“[...]”  
- *II - a implementação de atividades de atualização, reciclagem, aperfeiçoamento, capacitação e especialização dos servidores, visando a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município;*  
“[...]”

Considerando que, para qualificação dos serviços públicos municipais, o Município deve investir na promoção de atividades de capacitação dos servidores com enfoque no desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho da função pública.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

---

Considerando que a qualidade de vida do ser humano envolve diversas dimensões, partindo do aspecto pessoal até a vida na família, no trabalho e na sociedade, partimos do pressuposto de que só é possível prestar um serviço público de qualidade se quem o faz, ou seja, o servidor, esteja cuidando de sua qualidade de vida em primeiro lugar;

Considerando que o Programa de Qualidade de Vida BemViver desenvolve ações com o intuito de incentivar o servidor municipal a adotar posturas e atitudes de valorização da vida, com foco na prevenção, estimulando atitudes positivas, promovendo a saúde individual e coletiva;

Considerando que o Programa de Qualidade de Vida BemViver está disponível para todos os servidores ativos e inativos do Município, abrangendo Secretarias, SAMAE, IPAM, FAS e Câmara de Vereadores;

Deste modo, tem-se que o presente projeto de Lei possibilitará ao Município investir na capacitação e qualidade de vida dos servidores sem comprometer seu orçamento, o que certamente refletirá na melhoria da qualidade dos serviços públicos.

Pelas considerações acima expostas, ficamos na expectativa da aprovação do presente Projeto de Lei, permanecendo à disposição para os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 12 de março de 2019; 144º da Colonização e 129º da Emancipação Política.

---

DANIEL GUERRA

**Prefeito Municipal**



**PROJETO DE LEI nº 26/2019**

LEI nº ....., DE ....., DE ..... DE ....

**Estabelece destinação dos valores oriundos das taxas de inscrições em Concursos Públicos.**

Art. 1º Os valores oriundos das taxas de inscrição nos concursos públicos municipais, deverão, obrigatoriamente, ser aplicados em cursos de capacitação e atividades de promoção da qualidade de vida dos servidores públicos municipais, deduzidos os valores gastos com a realização do certame.

Art. 2º Aplica-se a esta lei também, os valores recebidos das taxas de inscrições de Processos Seletivos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

---

**PREFEITO MUNICIPAL**